

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 049/2025 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Justifica-se a presente Inexigibilidade de Chamamento Público nº 049/2025 com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e, no que couber, no Decreto Municipal nº 438/2017, conforme disposto a seguir:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Dessa forma, justifica-se a presente Inexigibilidade de Chamamento Público considerando que estão plenamente atendidos os requisitos legais mencionados:

- a) inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, considerando a natureza singular do objeto da parceria e o fato de que as metas somente podem ser atingidas pela Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra, inscrita no CNPJ nº 92.895.747.0001/73, por ser a única sediada neste Município de Serafina Corrêa com comprovada atuação e capacidade técnica para executar as ações relacionadas ao objeto da parceria.
- b) existe autorização legislativa, nos termos da Lei Municipal nº 4.436, de 18 de julho de 2025, identificando expressamente a entidade beneficiada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de julho de 2025.

Daniel Morandi Prefeito Municipal